

**CONTRATO: N° 09/2023**  
**PROCESSO: N° 05/202**  
**DATA: 25/01/2023**

## **CONTRATO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Balestrin Prod. Alimentícios Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 386, bairro Osvaldo Cruz, KM 41, na cidade de Frederico Westphalen, inscrita no CNPJ nº 41.386.059/0001-47, representada neste ato pelo Sr. Cleimar Balestrin, residente na Rodovia BR 386, bairro Osvaldo Cruz, KM 42, na cidade de Frederico Westphalen, portador do CPF nº 998.161.640-00 e RG nº 9076547133, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Gás Butano para a Merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N° 1/2023 de 09 de janeiro de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	25	UN	Açafrão 500 gr	Kelly	11,48	287,00
3	250	UN	Açúcar pc 5Kg	Montare	19,00	4.750,00
6	35	KG	Alho a granel	Manu alimentos	17,00	595,00
7	75	PAC	Amido de milho 1 kg com qualidade igual ou superior a maisena	Manu alimentos	8,90	667,50
8	210	PAC	Arroz branco t1 5kg	Polidinho	21,00	4.410,00
11	2100	KG	Banana prata	Pagliosa	2,95	8.259,00
12	10	KG	Banha 1kg	Seara	13,90	139,00
14	4300	UN	Bebida láctea 1 lt diversos sabores	Frizzo	4,30	18.490,00
15	850	PAC	Biscoito salgado tipo água e sal 400g com	Orquídea	4,95	4.207,00

			qualidade igual ou superior a Isabela ou Casaredo			
16	20	PAC	Biscoito sem glúten doce 200g	Camil	18,00	360,00
17	20	PAC	Biscoito sem glúten salgado 200 gramas	Camil	18,00	360,00
18	850	PAC	Biscoito doce 400g tipo maisena ou maria	Domely	5,39	4.581,00
19	10	PAC	Biscoito zero lactose 400g	Camil	8,00	80,00
20	600	PAC	Bolacha comum caseira (fresca e macia pc 1 kg tipo açúcar de cana com cobertura) c/ data de fabricação não superior a 2(dias)	Raízes	12,00	7.200,00
21	150	PAC	Bolacha de mel 700g (tipo bolachão)	Raízes	12,00	1.800,00
24	60	PAC	Canela em casca 100g	Kelly	10,00	600,00
25	40	PAC	Canela em pó 100g	Kelly	4,95	198,00
26	850	KG	Carne moída de 1ª inspecionada pc 01 kg	Raízes	22,50	19.125,00
29	400	KG	Cenoura	Pagliosa	3,49	1.396,00
30	200	KG	Chocolate em pó 01 kg	Apti	22,90	4.580,00
31	35	PAC	Colorau 500g	Kelly	4,95	173,25
32	1000	KG	Coxa e sobrecoxa de frango sem sambiqueira pct 01kg	Seara	8,49	8.490,00
33	30	PAC	Cravo da índia 100 gramas	Kelly	7,90	237,00
34	600	UN	Cuca fresca com data de fabricação não superior a 01(um) dia(600g)	Raízes	5,59	3.354,00
36	40	PAC	Erva doce 100gr	Kelly	4,49	179,60
39	115	PAC	Farinha de trigo especial pacote 5 kg com qualidade igual ou superior a portenha	Portenha	19,40	2.231,00
41	150	UN	Fermento pó químico (qualidade igual o royal) 250g	Apti	7,99	1.198,50
42	90	UN	Gás de cozinha 13 kg (casco)	Liquigas	125,00	11.250,00
43	130	PAC	Gelatina sabores diversos pc 1 kg	Apti	24,70	3.211,00
44	50	UN	Iogurte zero lactose c/ 540gr c/ 06 unidades	Santa Clara	10,45	522,50
45	4700	UN	Leite integral (emb. Tetra Pak)	Santa Clara	5,20	24.440,00
46	300	UN	Leite zero lactose 1lt	Santa Clara	6,15	1.845,00
47	50	UN	Lentilha pc 500g	Manu alimentos	4,95	247,50
48	800	KG	Linguiça de carne suína (pc 01kg)	Santa Clara	13,95	11.160,00
52	50	UN	Manteiga c/ sal (pc c/ 200g)	Santa Clara	10,59	529,50
54	200	PAC	Massa c/ ovos 500gr (parafuso ou macarrão)	Bella Dica	3,49	698,00
55	150	PAC	Massa com ovos pc 400g (tipo cabelo de anjo, conchinha ou letrinha)	Bella Dica	5,45	817,50
61	600	KG	Carne bovina (músculo, quarto ou paleta)	Raízes	24,90	14.940,00
62	50	UN	Nata fresca (pc de 400g) c/ validade não inferior a 30 dias da data de entrega	Eduvavi	10,50	525,00
63	350	UN	Óleo de soja 900 ml	Coamo	8,49	2.971,50

65	400	DZ	Ovos de granja	Pelizaro	7,99	3.196,00
66	300	KG	Palito assado pc 01kg	Raízes	22,00	6.600,00
67	50	KG	Palito assado sem lactose pc 01kg	Raízes	24,95	1.247,50
68	600	KG	Pão de cachorro quente (fresco 75g) c/ data de fabricação não superior a 01(um) dia	Raízes	9,95	5.970,00
70	600	UN	Pão de sanduíche fatiado integral 600g	Casa das cucas	8,39	5.034,00
71	600	UN	Pão de milho fresco c/ 600 gr	Raízes	6,59	3.954,00
74	150	KG	Queijo tipo lanche inspecionado e fatiado	Eduvavi	41,90	6.285,00
75	370	PAC	Sagu (500g)	Prata	5,95	2.201,50
77	250	PAC	Salsicha (pc c/3 kg sem corante)	Natural	19,90	4.975,00
78	40	UN	Sustagem 400g (chocolate e/ou baunilha)	Sustagem	37,00	1.480,00
79	450	KG	Tomate	Pagliosa	5,49	2.470,50
80	35	UN	Vinagre (tinto 3 litros)	Filipini	13,95	488,25

**Cláusula Segunda - Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento dos gêneros alimentícios e gás butano, objeto da cláusula anterior, cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 215.044,10** (duzentos e quinze mil e quarenta e quatro reais e dez centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

- Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I-** Os gêneros alimentícios e gás butano, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos em dia e horário de expediente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que os pedidos serão realizados todas as segundas-feiras e a entrega deverá ser feita na quinta-feira nas respectivas escolas conforme solicitado no pedido, totalizando 05 escolas, 02 localizadas na zona rural e 03 na zona urbana.

**II-** Os preços do objeto contratado não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

**III-** A CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, até a data limite de 31 de dezembro de 2023.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

**III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava**- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**P/A: 2045 | 33.90.30.07.00.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | RV - 01**

**Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato**

Será Fiscal e Gestora do Contrato a Nutricionista, Sra. Andrea Gambetta como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito/RS, 25 de janeiro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

**Paulo Duarte**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Balestrin Prod. Alimentícios Ltda**

**CNPJ: 41.386.059/0001-47**

**CONTRATADA**

**Fiscal do Contrato**

**Andrea Gambetta**

**Testemunhas:**

**01** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

**02** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

**De acordo em data supra:**

**Assessoria Jurídica**

**Paula Geisa Pena**

**OAB/RS 100.531**